

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCI JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido no dia 03/01/1966, em Guarapuava – Pr, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.355.255-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 596.280.819-34, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rocio, s/n, bairro Vila São Luiz, CEP 83.608-136, Campo Largo - Paraná.

NILTON ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, nascido no dia 17/04/1964, em Guarapuava – Pr, empresário, portador da carteira de identidade n.º 3.650.721-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 491.916.169-72, residente e domiciliado à residente e domiciliado á Via Veneza nº 1440, térreo, bairro Jardim Padre José de Anchieta, CEP 83.607-050, Campo Largo - Paraná.

NEZIO PAULINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 02/03/1968, em Guarapuava – Pr, portador da carteira de identidade n.º 5.050.090-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 704.214.989-00, residente e domiciliado à Rua Mauro Portugal 154, térreo, bairro Vila Bancaria, CEP 83.601-490, Campo Largo – PR.

WALTER KUCARZ, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 07/09/1965, em Guarapuava – Pr, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.064.995-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 574.507.069-20, residente e domiciliado à Rua Carmem Miranda nº 968, bairro Vila Otto, CEP 83.607-230, Campo Largo – PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP**, com sede à Travessa Pedro Seguro, n.º 621, Barracão 1, Bairro Botiatuva, Campo Largo - PR, CEP 83.602-606, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204169490 por despacho de sessão do dia 11/08/1999 e inscrita no CNPJ sob o n.º 03.331.334/0001-36 .

Resolvem **alterar e consolidar** o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155830139. NIRE: 41204169490.
COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – SEDE

O Nome empresarial a partir desta data será **COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA – EPP**.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Reformular o Contrato Social, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil, Lei nº 10.406/02, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE 41204169490

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCI JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido no dia 03/01/1966, em Guarapuava – Pr, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.355.255-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 596.280.819-34, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rocio, s/n, bairro Vila São Luiz, CEP 83.608-136, Campo Largo - Paraná.

NILTON ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, nascido no dia 17/04/1964, em Guarapuava – Pr, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.650.721-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 491.916.169-72, residente e domiciliado à residente e domiciliado á Via Veneza nº 1440, térreo, bairro Jardim Padre José de Anchieta, CEP 83.607-050, Campo Largo - Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155830139. NIRE: 41204169490.
COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NEZIO PAULINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 02/03/1968, em Guarapuava – Pr, portador da carteira de identidade n.º 5.050.090-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 704.214.989-00, residente e domiciliado à Rua Mauro Portugal 154, térreo, bairro Vila Bancaria, CEP 83.601-490, Campo Largo – PR.

WALTER KUCARZ, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 07/09/1965, em Guarapuava – Pr, empresário, portador da carteira de identidade n.º 4.064.995-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 574.507.069-20, residente e domiciliado à Rua Carmem Miranda n.º 968, bairro Vila Otto, CEP 83.607-230, Campo Largo – PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA – EPP**, com sede à Travessa Pedro Seguro, n.º 621, Barracão 1, Bairro Botiatuva, Campo Largo - PR, CEP 83.602-606, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204169490 por despacho de sessão do dia 11/08/1999 e inscrita no CNPJ sob o n.º 03.331.334/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação social e tipo societário.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA – EPP**, sendo uma sociedade empresária limitada, regida pelos artigos n.º 1.052 a 1.087, da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Único: Nos casos de omissões no referido diploma legal e neste Contrato, a regência supletiva far-se-á pelas regras contidas na Lei n.º 6.406/76, segundo a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1053, da Lei n.º 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sede

A sociedade tem sua sede á Travessa Pedro Seguro, n.º 621, Barracão 1, Bairro Botiatuva, Campo Largo - PR, CEP 83.602-606.

Parágrafo único: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155830139. NIRE: 41204169490.
COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário observado a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social

O objeto social da Sociedade é:

Principal: Serviço de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02).

Secundarias:

- a) Fabricação e artefatos estampados de metal (CNAE 2532-2/01)
- b) Serviços industriais de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01)
- c) Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (CNAE 2740-6/02).
- d) Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

CLÁUSULA QUARTA: Capital social

O capital social totalmente integralizado é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$. 1,00 (um real) ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas de Capital	Capital Social R\$
Nelci Jose de Souza	6.300	6.300,00
Nezio Paulino de Souza	6.300	6.300,00
Nilton Antonio de Souza	11.100	11.100,00
Walter Kucarz	6.300	6.300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculta o inciso VIII do Artigo 997, combinado com o Artigo 1.054, ambos do Código Civil (Lei 10.406/02).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
 PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155830139. NIRE: 41204169490.
 COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Início e prazo de duração

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administração e Atribuições

A administração da Sociedade, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, em repartições públicas ou autarquias, caberá aos sócios **NELCI JOSE DE SOUZA e NILTON ANTONIO DE SOUZA**, individualmente, acima qualificados, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: O referido sócio fica dispensado de prestação de caução, para desempenho de suas funções de Administrador da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Reuniões e Deliberações Sociais.

As deliberações sociais serão em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão ata da reunião, levada posteriormente o registro no órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro de Ata".

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios dar-se-á por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo sexto, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social: e, em segunda convocação, (30) trinta minutos após o horário fixado para primeira, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do parágrafo terceiro, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/02, exceto sobre as matérias arroladas no parágrafo quinto desta Cláusula, quando a reunião dos sócios é obrigatória.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155830139. NIRE: 41204169490.
COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, **ordinariamente** nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078 da Lei 10.406/02, com o objetivo de: **a)**- tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; **b)**- designar administradores, quando for o caso; **c)**-tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, além daqueles retro enunciados. **Extraordinariamente**, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Os sócios obrigatoriamente deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: **a)**-aprovação de contas da administração e deliberação do balanço patrimonial e de resultado; **b)**-designação dos administradores, inclusive quando feita em ato separado, bem como o montante de sua remuneração; **c)**-destituição dos

administradores; **d)**-modificação do contrato social que implique em mudança dos responsáveis; **e)**-incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação e **f)**-pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observados os quoruns mínimos seguintes: **I** – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo anterior (inciso V e VI do Artigo 10.406/02; **II** – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos na alínea “b)”, “c)” e “f)” do Parágrafo anterior (inciso II, III e VIII todos do artigo 10.071 da Lei 10.406/02) e **III** – Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos neste Contrato ou na Legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA NONA: Retirada e Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições legais pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155830139. NIRE: 41204169490.
COMIACAO COMERCIO E INDUSTRIALIZACAO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Exercício Social, Resultado e sua distribuição.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, segundo prescreve a legislação vigente.

Parágrafo Único: Fica a sociedade e sua administração autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício em curso, com base em balanços intermediários, obrigando-se a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Indivisibilidade das quotas e Cessões

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica asseguradas, em igualdade de condições, o direito de preferência para adquiri-las, se postas a venda. As sessões realizadas serão sempre formalizadas através de Alteração Contratual para ter validade entre os sócios ou terceiros.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando-lhe o preço e forma de pagamento pretendido, para que esta transmita o fato aos sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao seu direito de preferência, o que deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas com terceiros pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta cláusula não se aplica nos casos de sucessão por morte do sócio titular das quotas, em relação aos herdeiros e legatários que terão estes sempre prioridades em adquiri-las sem concorrência dos sócios supérstites e, também, nos casos de doação, em relação aos donatários, se recebidas do sócio doador como antecipação de legítima, cujo direito se sobrepõe ao direito de preferência dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155830139. NIRE: 41204169490.
COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecimento de Sócios e Outros Casos

O falecimento, a falência, a interdição ou o afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores ou os incapazes legalmente representados.

Parágrafo Primeiro: Nesses casos, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros, sucessores e representante legal dos incapazes, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo: O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e o valor dos haveres será pago em cinco prestações mensais e iguais, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira noventa dias após apresentada à

Sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Nos de liquidação de quotas, em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota, considerada pelo valor efetivamente realizado, aplicar-se-á regra do Parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, facultada, mediante consentimento unânime entre os sócios e sucessores, outras condições de pagamento, desde que não se afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados previamente, respeitado o quórum deliberativo previsto no Inciso I, Parágrafo Sexto, da Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Desimpedimentos

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 07:41 SOB Nº 20155830139.
PROTOCOLO: 155830139 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155830139. NIRE: 41204169490.
COMIÃO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/10/2015

LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ (MF) N.º 03.331.334/0001-36 NIRE: 41204169490
12ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

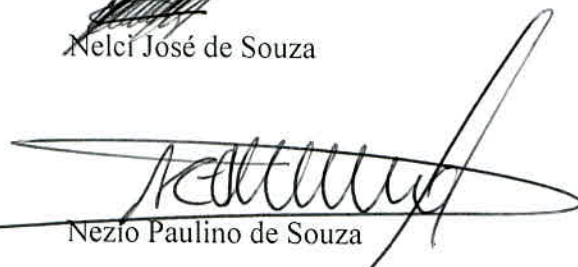
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para o exercício e o adimplemento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) vias de igual teor e forma.

Campo Largo - PR, 02 de outubro 2015.


Nelci José de Souza


Nezio Paulino de Souza


Nilton Antonio de Souza

Walter Kucara